



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2016 - CCS**  
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

***Ao PLC 1370/2016, que "autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências."***

Dê-se ao § 1º art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

*§ 1º A recomposição de que trata este artigo será precedida de avaliação do valor de mercado da Companhia e do respectivo valor unitário de cada ação do Banco a serem transferidas ao DFPREV.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar a texto da proposição.

Sala das Comissões,

  
**SANDRA FARAJ**  
Deputada Distrital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FOLHA \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_